

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, via sistema de registro de preços, de materiais elétricos, de iluminação, de automação e controle e de cabeamento estruturado, para emprego nas manutenções das instalações das edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura, sendo prorrogável uma única vez por igual período, nos termos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. **Área Requisitante, de Fiscalização e de Gestão:** Divisão de Manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir.

2.2.1. **Link para o PCA:** <https://ww3.al.rs.gov.br/compras/Portals/Compras/PCA%202026.pdf>.

2.2.2. **Número da Demanda no PCA:** 79.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O contrato de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e de cabeamento estruturado da ALRS prevê somente o fornecimento da mão de obra necessária para a realização dos serviços, não havendo recursos disponíveis neste contrato para a aquisição de materiais.

3.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para a aquisição de materiais para estas manutenções conta com quantitativos já zerados. Portanto, para que não haja interrupção no fornecimento de materiais, é necessário a celebração de uma nova ARP.

3.3. Soma-se a este fato a necessidade de repor os materiais da ARP de materiais para as instalações de cabeamento estruturado, cuja vigência encerrou-se em fevereiro do corrente ano.

3.4. A solução proposta para este Termo de Referência envolve a celebração de uma (ou mais) ARP, com fornecedores especializados de cada grupo de materiais, visando a aquisição destes conforme critérios de conveniência e oportunidade da ALRS, bem como critério de necessidade de recomposição de estoque.

3.5. Foram definidos 07 (sete) grupos de materiais, e dentro de cada um destes grupos os respectivos

materiais foram divididos em lotes específicos, de modo a preservar o máximo possível de uma correlação direta entre os itens dentro de um mesmo lote, conforme segue:

3.5.1. Grupo 1

3.5.1.1. **Lote 1A:** CABOS ELÉTRICOS (Cota Reservada para ME/EPP); e

3.5.1.2. **Lote 1B:** CABOS ELÉTRICOS (Ampla Concorrência).

3.5.2. Grupo 2

3.5.2.1. **Lote 2:** TERMINAIS, CONECTORES, FITAS, ORGANIZADORES, PLUGUES E BATERIAS 9V (Exclusivo para ME/EPP).

3.5.3. Grupo 3

3.5.3.1. **Lote 3A:** QUADROS ELÉTRICOS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DE COMANDO, CONTROLE, PROTEÇÃO E SECCIONAMENTO (Cota Reservada para ME/EPP); e

3.5.3.2. **Lote 3B:** QUADROS ELÉTRICOS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DE COMANDO, CONTROLE, PROTEÇÃO E SECCIONAMENTO (Ampla Concorrência).

3.5.4. Grupo 4

3.5.4.1. **Lote 4:** ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, ACESSÓRIOS E MATERIAL PADRONIZADO DE INSTALAÇÕES EXTERNAS (Exclusivo para ME/EPP); e

3.5.5. Grupo 5

3.5.5.1. **Lote 5A:** MATERIAL PADRONIZADO DE INSTALAÇÕES INTERNAS (Cota Reservada para ME/EPP); e

3.5.5.2. **Lote 5B:** MATERIAL PADRONIZADO DE INSTALAÇÕES INTERNAS (Ampla Concorrência).

3.5.6. Grupo 6

3.5.6.1. **Lote 6A:** ILUMINAÇÃO (Cota Reservada para ME/EPP); e

3.5.6.2. **Lote 6B:** ILUMINAÇÃO (Ampla Concorrência).

3.5.7. Grupo 7

3.5.7.1. **Lote 7A:** CABEAMENTO ESTRUTURADO (Cota Reservada para ME/EPP); e

3.5.7.2. **Lote 7B:** CABEAMENTO ESTRUTURADO (Ampla Concorrência)

3.6. A especificação de cada material dentro dos lotes, suas unidades de medida, estimativas de consumo parcelado a serem demandados ao longo de toda a vigência da(s) ARP, seus custos unitários, custos logísticos e de frete considerados, além dos seus custos totais constam na Planilha Orçamentária, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas

4.1. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por itens de características inferiores.

Qualidade dos Materiais

4.2. Fornecimento de materiais estritamente novos, de primeiro uso, livres de quaisquer vícios ou defeitos, e atender aos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

4.3. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou fora do prazo de validade do fabricante.

Capacidade de Fornecimento e Logística

4.4. O fornecedor deverá comprovar capacidade logística compatível com as quantidades estimadas para

fornecimento durante a vigência da ARP.

4.5. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante.

4.5.1. Devido à localização da ALRS no Centro Histórico de Porto Alegre, a entrega deve observar as restrições de circulação e horários para caminhões. **É necessário o agendamento prévio com a Divisão de Manutenção com antecedência mínima de 24 horas.**

4.5.2. O descarregamento é de responsabilidade integral da Contratada e deve observar a NR-17, especialmente para itens de natureza pesada.

Documentação e Identificação dos Materiais

4.6. Todo material deverá ser entregue de forma organizada, devidamente identificados/etiquetados e acompanhados da nota fiscal.

Proteção Especial por Natureza de Material

4.7. Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues nas suas respectivas caixas, contendo manual técnico, certificado de conformidade, datasheet e outros aplicáveis.

Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Regularidade e Obrigações Contratuais

4.9. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ARP, a regularidade fiscal, trabalhista e técnica, bem como o atendimento às condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

Penalidades e Responsabilidade Contratual

4.10. O descumprimento dos prazos de entrega, das especificações técnicas ou de qualquer outra obrigação assumida sujeitará o fornecedor às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo advertência, multa e eventual rescisão da ata.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A justificativa para a vedação consta no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de Marcas e Modelos

4.12. Conforme justificativas apontadas no Estudo Técnico Preliminar, para determinados itens desta ARP será feita a indicação de marcas e/ou modelos específicos, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a padronização e a compatibilidade técnica com as instalações e equipamentos existentes, cabendo nesta hipótese, a substituição por outro item desde que comprovada, pelo fornecedor, a equivalência (ou superioridade) em termos estéticos e técnicos, mediante apresentação de amostras.

4.13. Também conforme justificativas técnicas apontadas no Estudo Técnico Preliminar, haverá, para os demais itens, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, indicações de modelos e/ou fabricantes de referência, cabendo neste caso a substituição por outro material equivalente, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica em relação aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança e durabilidade do item especificado como referência. Ressalta-se que a indicação de marcas para estes outros itens serve como referência estética, de desempenho e de qualidade. Serão admitidos produtos de outros fabricantes, desde que comprovada, mediante apresentação de catálogo técnico, *datasheet* ou amostras, a total compatibilidade mecânica e dimensional com os sistemas já instalados, garantindo a mesma durabilidade, resistência mecânica e acabamento estético, sob pena de recusa do material pela fiscalização caso haja prejuízo à integridade ou à estética das instalações.

4.15. A referência a determinadas marcas ou modelos visa garantir a padronização de componentes já utilizados pela Contratante, permitindo a interoperabilidade entre sistemas, a redução de custos de manutenção e a evitação de estoques múltiplos de peças de reposição.

4.16. Não serão aceitos produtos de qualidade ou especificação inferior, ainda que formalmente declarados

como equivalentes. Em caso de dúvida técnica sobre a equivalência, a decisão caberá à fiscalização da Contratante, com base em parecer técnico.

4.17. Os fabricantes / marcas referenciadas, para ambos os casos apontados nos itens 4.12 e 4.13 acima, constam na própria Planilha Orçamentária, apêndice deste Termo de Referência.

Reserva de Cotas para ME e EPP

4.18. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.18.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Mediante emissão da Autorização de Fornecimento, composta por nota de empenho e lista descritiva dos materiais, e encaminhamento desta ao Fornecedor através de e-mail, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos materiais no endereço da Contratante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Duque de Caxias, 920 - Divisão de Suprimentos – Centro Histórico - Porto Alegre / RS, entre as 08h30min e 18h30min.**

Garantia dos Materiais da ARP e Substituição

5.3. O prazo de garantia técnica dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, ressalvados os casos em que a garantia do fabricante for superior ou a nota técnica do produto exigir prazo distinto, prevalecendo sempre o maior período.

5.4. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir os itens que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial, sem ônus adicional para a Contratante.

5.5. Caso sejam entregues materiais divergentes das especificações aprovadas na proposta ou com defeitos constatados no ato da entrega, o Fornecedor deverá providenciar a substituição imediata ou, na impossibilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de recusa do objeto e aplicação das sanções previstas em edital.

6. MODELO DE GESTÃO DA ARP

6.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a ALRS e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato

exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A ALRS poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ARP, a ALRS poderá convocar o representante do Fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros assuntos que a Administração entender ser relevante para o bom andamento da contratação.

Fiscalização

6.6. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização também fará a análise minuciosa sobre os materiais entregues, visando aferir se estão de acordo com este Termo de Referência e providenciar o recebimento definitivo dos materiais.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor da ARP

6.10. Cabe ao gestor da ARP:

6.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das eventuais prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução da ARP, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. enviar a documentação pertinente ao Departamento de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pelo Fornecedor confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Obrigações da Contratada

- 6.11. Fornecer materiais estritamente novos, de primeiro uso, livres de defeitos e que atendam rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sendo vedada a entrega de itens reconicionados ou de qualidade inferior.
- 6.12. Realizar a entrega dos materiais em até 15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no endereço indicado pela ALRS e em horário comercial.
- 6.13. Arcar integralmente com as despesas de transporte, embalagem e seguro até o local de entrega.
- 6.14. Entregar os produtos devidamente identificados e etiquetados, acompanhados de nota fiscal, termo de garantia, manuais técnicos e certificados de conformidade (INMETRO/ANATEL) quando aplicável.
- 6.15. Oferecer garantia mínima de 12 meses e providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de materiais que apresentarem defeitos ou divergências técnicas.
- 6.16. Observar as normas de circulação de caminhões no Centro Histórico de Porto Alegre e realizar o agendamento prévio obrigatório de todas as entregas junto à fiscalização.
- 6.17. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, trabalhista e técnica exigida no processo licitatório.
- 6.18. Garantir que materiais com prazo de validade (como pilhas e baterias) possuam, no ato da entrega, ao menos 80% do tempo total previsto ou data de fabricação recente.
- 6.19. Assumir a responsabilidade direta pelo fornecimento, não sendo admitida a subcontratação do objeto.

Obrigações da Contratante

- 6.20. Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) detalhando os itens e quantidades demandados.
- 6.21. Conferir os materiais no ato da entrega, verificando a compatibilidade técnica, marcas padronizadas e a integridade física dos produtos para fins de recebimento definitivo.
- 6.22. Processar o pagamento conforme os preços registrados na Ata, somente após a entrega efetiva e a validação pela fiscalização.
- 6.23. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade e aplicar as penalidades previstas em edital em caso de atrasos ou descumprimento de especificações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da ARP (ou, na sua ausência, por outro designado pelo gestor da ARP), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. **Recebimento Provisório:** A fiscalização realizará conferência sumária de quantidades e avarias externas visíveis.

7.1.2. **Critério de Rejeição Imediata:** Itens com sinais de oxidação ou manchados, itens com partes quebradas ou trincadas, sinais de danos à isolação dos cabos, eletrodutos/eletrocalhas/perfilados/conduletes/conectores amassados, dispositivos de proteção com indicador de status em "vermelho".

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. **Recebimento Definitivo:** A fiscalização poderá realizar testes funcionais (e.g. operação da

manopla dos disjuntores, encaixe em trilho DIN, acionamento do botão de teste nos IDR, teste de acendimento de lâmpadas, medição de tensão a vazio e verificação da validade das baterias (igual ou superior a 80% do total previsto), inspeção visual, teste de continuidade em *patch cords*, teste de encaixe dos *keystones* e módulos de tomada e interruptores nos porta-equipamentos Dutotec, dentre outros), além da conferência de rastreabilidade de lotes via consulta pública aos sites do INMETRO/ANATEL. Também efetuará verificação rigorosa das unidades de medida para evitar erros de faturamento.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Fornecedor para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Fornecedor e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ARP ou do contrato derivado, caso o Fornecedor não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado ou ao sistema de cadastramento de fornecedores utilizado pela ALRS.

Prazo de Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços efetuados durante o mês, junto às respectivas requisições do gestor.

Forma de Pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo Fornecedor.

7.18. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste e Repactuação

7.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/04/2026.

7.22. Decorrido um ano da assinatura da ARP, a Administração avaliará a vantajosidade da sua prorrogação.

7.22.1. A vantajosidade será comprovada sempre que o preço total dos itens da Faixa A da Curva ABC, reajustado pelo IPCA, resultar em valor inferior ao total do levantamento de mercado para os mesmos itens.

7.22.2. Verificada a economia e havendo interesse do Fornecedor, a validade da Ata será estendida, aplicando-se o referido índice sobre os saldos remanescentes das quantidades registradas.

7.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Administração pagará ao Fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.25. No caso de extinção ou indisponibilidade do IPCA, a correção passará a ser calculada pelo índice SINAPI-RS, ou outro que vier a substituí-lo legalmente. Na ausência de previsão legal específica, as partes elegerão, por comum acordo, novo índice oficial que preserve o equilíbrio econômico-financeiro original.

7.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.27. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

7.27.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.27.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.27.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.27.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da ARP;

b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ARP;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ARP sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da ARP.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da ARP.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total restante da ARP.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido da ARP.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total restante da ARP.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CADIN/RS serão considerados de uso contínuo do Fornecedor, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CFIL/RS.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de Fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante pagamento por unidade de material adquirido, através de solicitações fundamentadas na necessidade da Administração, não havendo obrigação desta para a aquisição da totalidade dos itens ou quantitativos registrados, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou reclamação por parte do Fornecedor.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

9.5. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial, com prova da diretoria em exercício.

9.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.

9.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.8. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com registro na Junta Comercial ou Registro Civil, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (Art. 107 da Lei 5.764/71).

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);
- 9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação (ICMS);
- 9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 9.14. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da lei.
- 9.18. O Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor;
- 9.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- 9.21. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices citados, será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o período de doze meses.
- 9.22. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.24.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- 9.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.26. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Da participação de consórcios

9.27. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **RS\$ 1.206.944,36 (um milhão, duzentos e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, apêndice deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da ALRS.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes apêndices:

12.2.1. Estudo Técnico Preliminar 4094388;

12.2.2. Planilha Orçamentária Completa (SEI nº 4153414);

12.2.3. Planilha Orçamentária Editável (SEI nº 4153416).

Porto Alegre/RS, na data de assinatura eletrônica.

Elaboração

SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO

Analista Legislativo de Engenharia Elétrica

Conferência

CAMILA GRÜNDLING DA CUNHA PORCIÚNCULA

Coordenadora da Divisão de Manutenção

Aprovação

CRISTIANO FERREIRA PEREIRA

Diretor de Logística



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Oliveira Carvalho**, Analista Legislativo - **Engenheiro(a)**, em 22/05/2026, às 12:08, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 22/05/2026, às 15:24, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 09:30, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4153096** e o código CRC **321AAACE**.
